

PORTARIA COREN-PE Nº 1204/2024

Designa enfermeira fiscal para realizar fiscalização proativa na ESF I Serrolândia, em Ipubi, a partir de 29/07/2024, com prazo de conclusão de 90 dias

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando Resolução Cofen nº 725/2023 – Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando de nº 0242/2024-DEFIS-SEDE;

Considerando o Despacho nº 1934/2024-COREN/DIPRE, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar a enfermeira fiscal **Giovana Júlia Martins Mastrangeli** para realizar fiscalização **proativa** na **ESF I Serrolândia, em Ipubi** devendo ocorrer a partir do dia **29/07/2024**, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias;

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º Fica a chefia do SEFIS/Sede responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e

PORTARIA COREN-PE Nº 1204/2024

alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º Dê-se e cumpra-se.

Recife, 25 de julho 2024.